



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 306 – Tarumã – Curitiba – PR – CEP: 82.530-230

Telefone: 41-3595-7626 – e-mail: auditoria@ifpr.edu.br

| | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Número: 04/2019 | RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA | Data de emissão: 10/10/2019 |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--|

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE: AUDITORIA INTERNA

PROCESSO: 23411.001037/2019-37

PAINT/2019: 7.1. Saldos Contábeis

OBJETIVO: A presente auditoria visa atender o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) de 2019, item 7.1 - Saldos contábeis, e tem como objetivos: Analisar se os saldos apresentados pela contabilidade contêm pendências de conciliação, saldos invertidos, alongados, irrisórios ou outras irregularidades contábeis.

1. ESCOPO DO TRABALHO, METODOLOGIA E LIMITAÇÕES.

1.1 Os trabalhos foram realizados no período de 29 de maio de 2019 a 07 de outubro de 2019, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas em sistemas internos, solicitações e processos administrativos, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando a análise de atos e fatos da gestão relativos à execução orçamentária e financeira.

1.2. O propósito deste exame consiste em analisar se os saldos contábeis foram reconhecidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) e às diretrizes contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como avaliar os controles internos administrados aplicados. Foram objeto desta auditoria os 25 campus que compõe o IFPR, assim como as Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas.

1.3. Quanto à restrição na realização dos exames, o trabalho foi prejudicado com o atraso nas respostas¹ das solicitações de auditoria enviadas, e com incompletude destas respostas, gerando atraso na execução dos trabalhos da Auditoria Interna.

2. RESULTADOS DOS TRABALHOS

2.1 - Constatação (001): Ausência de conciliações contábeis.

A Auditoria questionou² a CCONT (Coordenação de Contabilidade) a respeito das conciliações de saldo das seguintes contas contábeis, a saber:

Quadro 1- Análise de conciliações dos saldos contábeis

| Código da conta | Descrição da conta | Saldo 31/dez/18 | Referência |
|-----------------|---|-----------------|------------|
| 113110101 | 13° salário - adiantamento | 155.267,70 | A |
| 113110105 | Salários e ordenados - pagamento antecipado | 212.061,29 | A |
| 115610100 | Materiais de consumo | 3.078.792,11 | B |
| 211110101 | Salários, remunerações e benefícios | 612,00 | C |
| 211110102 | 13° salário a pagar | 2.955.733,00 | A |
| 211110103 | Férias a pagar | 16.376.558,30 | D |
| 211420103 | INSS-contrib.s/ servicos de terceiros | 632,47 | E |
| 213110400 | Contas a pagar credores nacionais | 4.716.547,09 | F |
| 218810114 | Pensão alimentícia | 0,00 | G |
| 218810122 | Retenções - empréstimos e financiamentos | 0,00 | G |
| 218910200 | Diárias a pagar | 5.665,99 | H |

Fonte: Balanço patrimonial - SIAFI

A CCONT/PROAD informou que estão sendo feitas regularmente as conciliações de saldo de parte das contas supracitadas, e apresentou os seguintes esclarecimentos:

(A) 13° SALÁRIO - ADIANTAMENTO, 13° SALÁRIO A PAGAR E SALÁRIOS E ORDENADOS - PAGAMENTO ANTECIPADO

¹ Prazo inicial para resposta da S.A 03 para 12/julho. Foram concedidas duas prorrogações de prazo, a primeira para 19/julho e a segunda para 12/agosto. A resposta foi encaminhada intempestivamente e incompleta, conforme registrado no processo SEI 23411.001037/2019-37.

² Solicitação de auditoria 03, processo SEI 23411.001037/2019-37.

A CCONT informa que *"embora possa haver falhas por períodos não eventualmente conciliados ao longo do exercício, o próprio dispositivo da macrofunção 021142 em seu item 4.2.2.4 determina a forma de conciliação nos seguintes termos..."* e *"há procedimento de conciliação previsto de forma expressa pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional)"*.

Quanto a conta "Salários e Ordenados - Pagamento antecipado", a CCONT também cita procedimento vinculado do manual do SIAFI, onde *"são feitas conciliações automatizadas pelos registros inerentes à liquidação de folha de pagamento"*.

(B) MATERIAIS DE CONSUMO

Resposta obtida junto à CCONT: *"O controle mensal de conciliação contábil considera o confronto do saldo do controle analítico (Relatório de movimentação de Almoarifado RMA - SIPAC) com os respectivos saldos contábeis nos conta-corrente (subitens) do SIAFI. Esta conciliação contábil é realizada pelas unidades executoras as quais são responsáveis por conciliação de seus respectivos saldos e realizada também na Reitoria pela CCONT/DCF e, esta, envolve todos os almoarifados dos campi não executores vinculados (inclusive Pró Reitorias e o EAD), conforme consta em planilha própria de conciliação contábil"*. A planilha supracitada foi encaminhada à Audin.

(C) SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS

Resposta da CCONT reproduzida na íntegra: *"a conciliação se dá pela própria natureza de registro na conta nos termos da macrofunção 021142. No entanto, a existência de saldos contábeis relevantes ao término do período pode ocorrer em razão de compensação das - Ordens Bancárias -OB(s), a qual ocorre somente no dia subsequente à geração das mesmas. Como tais ordens bancárias são emitidas no último dia do mês de competência, logo após o fechamento da folha de pagamento e, sua compensação ocorre no mês subsequente, o saldo contábil (em valores relevantes) a ser baixado, ainda continua figurando no mês de competência da folha de pagamento, impactando sobremaneira as demonstrações contábeis. Tal situação é evidenciada em notas explicativas das Demonstrações Contábeis trimestrais e das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Exercício"*.

(D) FÉRIAS A PAGAR

Foi informado que o saldo desta conta pode apresentar falhas em determinados períodos por falta de tempestividade no procedimento de conciliação ao longo do exercício, e cita a macrofunção 021142 item 5.3.1.5 do manual do SIAFI.

(E) INSS CONTRIB. S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS

Não foi apresentada conciliação de saldo.

(F) CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS

Não foi apresentada conciliação desta conta. Destaca-se que montante deste saldo representa R\$ 4.176.547,09 em 31/dez/18.

(G) PENSÃO ALIMENTÍCIA E RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Foi citado o Manual do SIAFI, onde consta que "os procedimentos de registro e conciliação de suas respectivas movimentações constam na macrofunção 021142", e foi descrito, na resposta da S.A, os procedimentos desta conciliação.

(H) DIÁRIAS A PAGAR

As conciliações periódicas ao longo do exercício são realizadas mediante verificação dos dados apresentados no sistema estruturante Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, em confronto aos beneficiários pendentes de recebimento representados na conta Diárias a Pagar.

CONCLUSÃO DA AUDITORIA ÀS RESPOSTAS APRESENTADAS:

Diante o acima exposto, conclui-se que não foram apresentadas conciliações dos saldos da contas **Inss contrib. s/ Serviços de Terceiros e Contas a Pagar - Credores Nacionais**.

A conta **Materiais de Consumo** teve sua forma de conciliação explicada pela CCONT. Entretanto, não foi apresentada uma posição de saldo do sistema SIPAC que seja comparável com o saldo evidenciado no SIAFI (posição em 31/dez/2018). Ressalta-se que, conforme resposta, o saldo é suportado por um sistema auxiliar (SIPAC), e com relatórios que dão sustentação a esta saldo (Relatório de movimentação de Almoxarifado RMA).

As demais contas apresentam conciliação normatizada pelo manual do SIAFI e tem seu procedimento de conciliação geralmente efetuado por meio de encontro de contas.

Recomendação: À CCONT proceder, de forma íntegra e tempestiva, às conciliações de saldo das contas apontadas nesta constatação.

Manifestação da Unidade (PROAD): A CCONT apresentou as seguintes justificativas: "a) Os documentos hábeis são enviados via processo SEI, e as retenções são realizadas com base nas informações constantes nestes documentos. b) Posteriormente a estes registros, existe uma unidade de controle que após o registro da liquidação realiza a conformidade de gestão Relatório CCONT/PROAD 0462943 SEI 23411.001037/2019-37 - pg. 1; c) Na execução do 3º Estágio da Despesa o profissional contábil verifica novamente os saldos constantes nesta conta antes de se emitir a Ordem de Pagamento. d) No fechamento de cada mês é Realizada a Conformidade Contábil, que verifica saldos retidos e não recolhidos e informa via relatório ao gestor financeiro".

A CCONT, conforme consta no documento 0462943 contido no processo SEI 23411.001037/2019-

37, reconhece que parte dos saldos apresentados estão alongados e reconhece que há necessidade de aprimoramento nas rotinas de conciliação.

A CCONT ainda descreve como são realizados os procedimentos de conciliação de algumas das contas listadas no quadro 1. Entretanto, não foi apresentada à Audin documentação hábil (relatórios, planilhas, memórias, mapas, etc) que sustente os saldos mantidos na contabilidade ou que registre que as conciliações estão sendo realizadas.

Análise da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida. Por meio do PPP (Plano de Providências Permanente) a CCONT deverá demonstrar à Audin se as conciliações estão sendo efetivamente realizadas e se há registro formal (seja por sistema ou documento) destas conciliações.

2.2 - Constatação (002): Servidores contabilistas com situação irregular junto ao CRC.

Fato: Foi consultada junto ao CRC/PR³ a situação cadastral dos 51 contabilistas em exercício no IFPR. Destes, constatou-se que quatro servidores (8% do total da população) estão com o registro junto ao CRC baixado ou não possuem registro no CRC, conforme apresentado a seguir:

Quadro 2 - Relação de contabilistas com CRC baixado ou sem registro

| CPF Servidor | Cargo | Nome UORG | Situação - CRC |
|----------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| ***.559.083-** | Contador | Curitiba - Seção Contábil | Não Encontrado |
| ***.335.690-** | Técnico em Contabilidade | Foz - Seção Contábil | Não Encontrado |
| ***.778.970-** | Técnico em Contabilidade | Assis - Diretoria de Planejamento | Não Encontrado |
| ***.606.759-** | Contador | Proplan | Baixado |

Cabe destacar a exigência contida no edital do concurso público nº 15/2016, que diz tem como requisito para o exercício do cargo: "*Carteira Profissional de registro no órgão de classe, para os cargos que a exigem, comprovando estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo*"

Ressalta-se que somente poderá exercer a profissão contábil⁴, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo normas vigentes, o contador ou o técnico em contabilidade regularmente registrado no CRC.

Recomendação: À PROGEPE direcionar esforços visando à regularização da situação dos servidores listados junto ao CRC, para que desta forma o IFPR esteja adequado aos normativos legais.

Manifestação da Unidade (PROGEPE): Não apresentou manifestação ao Relatório Preliminar

Análise da Auditoria Interna: Recomendação não atendida. A regularização da situação constatada

³ Consulta realizada entre 24 e 25/junho/2019, no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade: <https://scfweb.crcpr.org.br/spw/ConsultaCadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx>

⁴ Conforme Resolução CFC N.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018.

será acompanhada por meio do PPP.

2.4 - Constatação (003) - Contas contábeis com saldos alongados e saldos irrelevantes.

Fato: As seguintes contas contábeis apresentaram saldos alongados e/ou saldos irrelevantes, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 3 - Saldos alongados e saldos irrelevantes

| Código da conta | Descrição da conta | Saldo: 31/dez/18 |
|-----------------|---|------------------|
| 115610200 | Estoque sobressalentes a alienar | 110,00 |
| 213150400 | Contas a pagar credores nacionais -inter munic. | 70,98 |
| 214111402 | Taxa pela prestação de serviços | 18,26 |
| 218810402 | Depósitos e cauções recebidos | 28.173,10 |
| 218910100 | Indenizações, restituições e compensações | 8.600,00 |
| 218911900 | Incentivos a educação, cultura e outros | 4.291,70 |

Fonte: Balanço patrimonial - SIAFI

Questionado, o DCF apresentou as seguintes justificativas:

(218910100)INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES E (218911900) INCENTIVOS A EDUCAÇÃO, CULTURA E OUTROS:

"Essa conta requer uma revisão analítica detalhada, por ser saldo alongado de exercícios anteriores. Sendo assim, a CFIN se compromete a realizar os estudos complementares e apresentar a esta audin..."

Para as demais contas, o DCF informou "não haver saldo no período verificado", embora conforme consulta gerada no SIAFI na data-base de 31/dez/18, os saldos são os apresentados no quadro 3.

Cabe ressaltar que saldos alongados e saldos irrelevantes mantidos no balanço patrimonial expõe fragilidade nos procedimentos de conciliação, e comprometem a fidedignidade da informação contábil, tendo em vista que tais saldos retratam de forma inadequada a posição patrimonial da entidade.

Recomendação: À CCONT realizar levantamento do histórico das contas supracitadas, e efetuar conciliação visando regularizar seus respectivos saldos com a maior brevidade possível, evidenciando desta forma a correta posição patrimonial destas contas.

Manifestação da Unidade (PROAD): Neste item do relatório nosso entendimento ratifica o apresentado no relatório preliminar. Todavia informamos que já houve evolução e a consequente redução destes saldos, pois a CFIN já baixou consideravelmente os saldos e implantou rotinas antes inexistentes para controle e monitoramento de forma a não permitir o aumento dos saldos alongados. Concomitante a isto a CCONT trabalha na elaboração de relatórios gerenciais para

subsidiar os trabalhos da CFIN onde a soma destes esforços resultou na redução dos saldos pré-existent e na prevenção de que os novos saldos alongados se formem. A recomendação da AUDIN é oportuna e necessária para entendermos o que ocasionou a existência destes saldos e será atendida com a maior brevidade possível.

Análise da Auditoria Interna: Recomendação não atendida. A Audin acompanhará por meio do PPP se os saldos alongados/irrisórios supracitados foram devidamente regularizados.

2.6 - Constatação (004): Ausência de conciliação de saldo das contas de controle de atos potenciais .

Fato: Parte relevante das contas de controle de atos potenciais não está sendo conciliada e não apresenta a composição de saldo. Além da ausência de conciliação, constata-se a existência de saldos alongados, pois todas as contas abaixo relacionadas não apresentaram movimentação durante o exercício de 2018:

Quadro 4 - Ausência de conciliação das contas de controles de atos potenciais

| Código da conta | Descrição da conta | Saldo 31/dez/18 |
|-----------------|---|-----------------|
| 799912701 | Valores programados por exercício - tv | 34.989.890,94 |
| 799913600 | Controle de programação orçamentária - ted | 103.267.666,39 |
| 811210101 | Convênios e instrumentos congêneres a receber | 736.683,00 |
| 811210201 | Termo de execução descentralizada a receber | 73.054.759,10 |
| 811210202 | Termo de execução descentralizada a comprovar | 29.682.107,29 |
| 811310201 | Contratos de serviços em execução | 8.786,03 |
| 811310301 | Contratos de alugueis em execução | 203.529,95 |
| 812210101 | Convênios e instrum congêneres a liberar | 11.268.135,45 |
| 812210102 | Convênios e instrum congêneres a comprovar | 23.721.755,49 |
| 812210201 | A repassar | 3.179,00 |
| 812210202 | A comprovar | 527.621,00 |
| 812210204 | Concluído | 39.537,69 |
| 812210206 | Valor não repassado | 10.648,20 |
| 899912701 | Valores programados por exercício - tv | 34.989.890,94 |
| 899913600 | Controle de programação orçamentária - ted | 103.267.666,39 |

Fonte: Balanço patrimonial - SIAFI

As contas dos grupos 7 e 8 registram atos potenciais, os quais compreendem os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial. Estes Atos se classificam em:

Atos Potenciais Ativos - Compreendem os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos - Compreendem os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Conforme destaca-se do MCASP:

"Os controles de atos potenciais ativos e passivos são realizados nas classes 7 e 8. Atos potenciais ativos são os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental e são registrados nas contas 7.1.1.0.0.00.00 e 8.1.1.0.0.00.00. Os atos potenciais passivos são os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade governamental e são registrados nas contas 7.1.2.0.0.00.00 e 8.1.2.0.0.00.00."

Conforme apresentado no quadro 4, os saldos apresentam valores de grande relevância. A ausência de conciliação gera incerteza quanto aos atos que podem ter impactado a situação patrimonial do IFPR mas que não foram devidamente reconhecidos na contabilidade.

Ressaltamos que o simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a contabilidade estar respaldado por controle auxiliares que fundamentem e deem suporte aos saldos demonstrados em balanço.

Recomendação: À CCONT efetuar levantamento detalhado do histórico das contas aqui apontadas, e realizar procedimento de conciliação, visando registrar adequadamente a posição destes atos e seus eventuais reflexos na situação patrimonial do IFPR.

Manifestação da Unidade (PROAD): A CCONT reconhece que as contas acima apresentadas merecem destaque relevante e acompanhamento prioritário pela contabilidade. A CCONT afirma que está adotando rotinas para melhorar o acompanhamento e controle destes saldos, destacando nova metodologia para registro de saldo de contratos (anteriormente por CNPJ e agora por IG - Inscrição genérica). Saldos alongados identificados serão baixados e serão objeto de migração somente os saldos de contratos onde há efetivamente obrigações contratadas pela administração.

Análise da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida. A CCONT deverá apresentar à Audin um Relatório com a posição de saldos constantes no quadro 4, demonstrando: os valores baixados e respectivo histórico (motivo/fato gerador) destas baixas; e os valores migrados a outras contas, com a identificação destas no balancete contábil e histórico destas movimentações. Este relatório será cobrado pela Audin por meio do PPP.

3. CONCLUSÃO

A Auditoria nº 04/2019 teve como escopo avaliar se os saldos contábeis estão adequadamente reconhecidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) e às diretrizes contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como avaliar os controles internos administrados aplicados à área contábil, reportando à gestão do IFPR e a Controladoria Geral da União (CGU) sobre os resultados.

Quanto aos procedimentos contábeis, este trabalho constatou as seguintes não conformidades: Ausência de conciliações contábeis, contas contábeis com saldos alongados e saldos irrelevantes e ausência de conciliação de saldo das contas de controle de atos potenciais.

Quanto aos profissionais de contabilidade, constataram-se servidores contabilistas com situação irregular junto ao CRC.

As recomendações apresentadas neste trabalho são direcionadas à CCONT/PROAD e à PROGEPE onde citada e visam ao aprimoramento dos controles internos administrativos, o completo atendimento à legislação contábil vigente, além de enfatizarem a necessidade de atuação preventiva da gestão quanto a eventuais julgamentos com ressalvas por parte do TCU.

Curitiba, 10 de Outubro de 2019.

Fabício Kristian Tonelli Kuster

Auditor

Kétura Silva Paiva

Chefe da Auditoria